



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2026

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR
PRAZO DETERMINADO.**

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, visando a seleção de profissional para a função Professor de Ensino Fundamental – Séries Finais – Habilitação de História com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. 237 a 239 da Lei Complementar nº 001/2002, art. 44 e 45 da Lei Municipal 1267/2018, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 12/2017, alterado pelo Decreto nº 165/2020 e Decreto nº 69/2025.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 461/2026
- 1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.
- 1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.
- 1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no Site Oficial do Município e o seu extrato no Diário Oficial Municipal Eletrônico Instituído pela Lei Municipal nº 1.600, de 18 de março de 2024, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.
- 1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial Municipal Eletrônico e no site do Município na aba “concurso”.
- 1.5 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias úteis, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.
- 1.5.1 Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.
- 1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.
- 1.7 A contratação de Professor de Ensino Fundamental – Séries Finais – Habilitação de História, ocorrerá pelo período designado em Lei Autorizativa, e em conformidade com os termos definidos pela Lei Complementar nº 01/2002 - Regime Jurídico Único - Estatutário, e a Lei Municipal nº 1.267/2018 e suas alterações.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

- 2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atividades descritas no anexo II.
- 2.2 A carga horária semanal da função está fixada no anexo III, e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.
- 2.3 Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento fixado no anexo III, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.
- 2.3.1 Além do vencimento previsto na lei municipal que autorizar a contratação, os contratados farão jus às vantagens descritas no artigo 238 da Lei Complementar 001/2002 e inscrição no sistema oficial geral de previdência social.
- 2.3.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
- 2.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 175 a 177 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão, no Prédio da Prefeitura Municipal, sito a Av. Heraclides de Lima Gomes, nº 2750, Centro de Boa Vista do Incra, no período compreendido do dia 15 de julho de 2026 até o dia 21 de julho de 2026, nos horários das 8:30hs às 11:00hs e das 14:00hs às 16:30hs.

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 As inscrições serão gratuitas.

3.4 Não serão aceitas inscrições de um mesmo candidato para mais de uma função.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente no endereço, datas e horários estabelecidos no item 3.1 do presente edital, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para a sua inscrição no Processo Seletivo), apresentando em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1 Ficha de inscrição conforme anexo IV, devidamente preenchida e assinada.

4.1.2 Cópia de documento de identidade oficial com foto autenticada ou cópia simples, juntamente das vias originais quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

4.1.3 Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais.

4.1.3.1 Considera-se prova de quitação das obrigações eleitorais a certidão de quitação eleitoral emitida através do portal do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) ou comprovante de votação da última eleição, sendo que em caso de ter havido segundo turno, o comprovante a ser apresentado deverá ser o do segundo turno.

4.1.4 Currículo profissional, conforme Anexo V do presente edital, acompanhado de cópia dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo, juntamente com as vias originais.

4.1.5 Cópia autenticada do Certificado de Conclusão/Diploma do curso de formação mínima exigida, ou cópia simples acompanhada das vias originais.

4.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da comissão designada, desde que o candidato apresente os originais para conferência.

4.3 Após a entrega da Ficha de inscrição, não será aceita a entrega de novos documentos

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará no Site Oficial do Município na aba Concursos e no Diário Oficial Municipal Eletrônico, no prazo de 01 (um) dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

5.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, após a decisão dos recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo V do presente Edital.

6.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem pontos.

6.3 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6.4 Nenhum título receberá dupla valoração.

6.5 Só serão considerados os certificados e/ou atestados de participação em cursos de formação expedidos nos últimos 5 (cinco) anos, e com a data de conclusão anterior à data da publicação do presente Edital.

6.6 Os certificados e/ou atestados apresentados pelos candidatos deverão apresentar o período de realização da formação. Sendo que este período objeto de análise pela comissão, no qual deverá haver uma relação proporcional de horas/dias. Sendo considerado para fins de aceitação a relação de 1 dia = no máximo de 12 (doze) horas.

6.6.1 Nos casos em que aplicado a proporcionalidade, 01 (um) dia ultrapasse 12 (doze) horas de formação, o certificado e ou atestado será desqualificado e não resultará em pontuação.

6.7 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os critérios no anexo VI do presente edital.

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 No prazo de 01 (um) dia, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

7.1.1 O prazo para análise de currículos poderá ser prorrogado à pedido da Comissão, que será autorizado pelo Prefeito Municipal com a publicação de novo cronograma.

7.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado será publicado no Site Oficial do Município na aba Concursos e no Diário Oficial Municipal Eletrônico abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, através do endereço no prazo comum de um dia.

8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.1.1 Não serão aceitos na fase de recurso a apresentação de novos títulos, que não estejam relacionados no currículo ou não tenham sido apresentados junto com o currículo.

8.1.2 Será possibilitada vista da análise dos títulos que integram os currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados, bem como a nova pontuação, caso o objeto do recurso seja avaliação de títulos.

8.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, cuja decisão deverá ser motivada.

9 CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1 apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

9.1.2 Sorteio em ato público.

9.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

9.4 O sorteio público para fins de desempate, será realizado utilizando-se um dispositivo do tipo "globo de bingo".

9.4.1 Cada candidato empatado escolherá previamente um número distinto entre 1 e 9, sendo vedada a escolha de números repetidos.

9.4.1 Cada candidato empatado receberá previamente um numero distinto entre 1 e 9, de acordo com a ordem de inscrição.

9.4.2 Durante o sorteio, as esferas numeradas de 1 a 9 serão colocadas no globo de bingo e sorteadas sequencialmente.

9.4.3 O candidato que tiver escolhido o número correspondente à esfera sorteada assumirá a primeira colocação dentre os empatados. O processo será repetido, com a exclusão do número já sorteado e do candidato correspondente, até que todos os candidatos empatados sejam ranqueados de acordo com a ordem de sorteio.

9.4.4 Caso algum dos candidatos empatados não compareça ao sorteio no dia, horário e local previamente convocado, o sorteio será realizado mesmo assim, respeitando a igualdade entre os presentes. Na ausência do candidato, a Comissão designará um representante em seu nome. O sorteio seguirá normalmente, e a ordem de classificação será estabelecida com base nos números sorteados, não cabendo recurso posterior quanto ao resultado.

9.4.5 Para garantir a transparência e segurança do processo, todo o ato de sorteio será registrado por meio de gravação em áudio e vídeo, abrangendo a preparação do globo, a escolha dos números pelos candidatos e a ordem de sorteio.

9.4.5.1 Gravação será mantida em arquivo pela Comissão por, no mínimo, 12 (doze) meses após a publicação do resultado final, podendo ser disponibilizada aos interessados mediante solicitação formal.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, havendo lei autorizativa para a contratação e sendo esta autorizada pelo Prefeito, será convocado os primeiros colocados, para, em até 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

11.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

11.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

11.1.4 Ter o nível de escolaridade mínima exigido para o cargo pretendido, conforme Lei Municipal que autorizar a contratação, comprovado mediante apresentação do certificado de conclusão do nível de escolaridade exigido para a função no anexo III e registro no órgão de classe competente, se necessário nos critérios exigidos para o cargo.

11.1.5 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

11.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

11.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

11.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

12.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada, na forma da Legislação Específica aplicável a matéria.

12.5 A Comissão poderá solicitar à Assessoria Jurídica a análise, orientação e emissão de parecer jurídico, sempre que necessário ao esclarecimento de dúvidas.

Boa Vista do Incra, 14 de julho de 2026.

Gilmar Laurindo Bellini
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

ANEXO I
CARGOS E FUNÇÕES

Função	Vagas
Professor de Ensino Fundamental – Séries Finais – Habilitação de História	01



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

ANEXO II

FUNÇÃO: PROFESSOR

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: orientar a aprendizagem do aluno, participar no processo de planejamento das atividades, organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem, contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

Descrição Analítica: planejar e executar o trabalho docente, levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe, estabelecer mecanismos de avaliação, constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento aos setores específicos de atendimento, cooperar com a Coordenação pedagógica e orientação educacional, organizar registros de observação do aluno, participar de atividades extraclasse, coordenar a área de estudo, integrar órgãos complementares da escola, participar, atuar e coordenar reuniões de conselho de classe, executar tarefas afins.

Condições de trabalho:

Carga Horária: 20 horas semanais.

Outros: sujeitos a trabalhos noturnos, sábados, domingos e feriados, quando houver necessidade da Administração.

Requisitos básicos para provimento do cargo: Idade Mínima: 18 anos.

Formação:

1) para a docência na Educação Infantil: habilitação específica em nível médio na modalidade Magistério, ou Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia;

2) para a docência nas Séries ou Anos iniciais do Ensino Fundamental: habilitação específica em nível médio na modalidade Magistério, ou Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia;

3) para a docência nas Séries ou Anos Finais do Ensino Fundamental: curso superior em licenciatura plena, específico para as disciplinas respectivas ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica, nos termos do artigo 63 da LDB e demais legislações vigentes;

RECRUTAMENTO: Processo Seletivo Simplificado.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

ANEXO III

ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

Cargo/Função	Nível de Escolaridade	Carga horária	Remuneração
Professor de Ensino Fundamental – Séries Finais – Habilitação de História	Curso superior em licenciatura plena, habilitação em História.	20 hs	R\$ 2.515,66



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 04/2026

Nome: _____

Cargo Pretendido: _____

CPF: _____

RG: _____

Outro Documento: _____

Documentos Apresentados:

() RG

() Prova de Quitação Eleitoral

() Prova de Quitação Militar

() Currículo Assinado

() Certificado/Diploma da escolaridade mínima exigida

Endereço: _____

Cidade: _____

Data: _____

Assinatura do Candidato



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

ANEXO V

CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS

- 1.1 Nome completo: _____
- 1.2 Filiação: _____
- 1.3 Nacionalidade: _____
- 1.4 Naturalidade: _____
- 1.5 Data de Nascimento: _____
- 1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- 2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____
- 2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____
- 2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____
- 2.4 Número do certificado de reservista: _____
- 2.5 Endereço Residencial: _____
- 2.6 Endereço Eletrônico: _____
- 2.7 Telefone residencial e celular: _____
- 2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE

3.1 ENSINO FUNDAMENTAL

- Instituição de Ensino: _____
- Ano de conclusão: _____

3.2 ENSINO MÉDIO

- Instituição de Ensino: _____
- Ano de conclusão: _____

3.3 GRADUAÇÃO

- Curso: _____
- Instituição de Ensino: _____
- Ano de conclusão: _____



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

3.4 PÓS-GRADUAÇÃO

3.4.1 ESPECIALIZAÇÃO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Local e Data _____

Assinatura do Candidato



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES FINAIS - HABILITAÇÃO HISTÓRIA		
Descrição	Pontuação unitária	Pontuação 0 à 100
Cursando outra Licenciatura - pelo menos no 5º semestre/período	10	10
Pós-graduação <i>Latu sensu</i> na área das Ciências Humanas e Sociais	15	15
Mestrado em Educação	15	15
Doutorado na área da Educação	20	20
Cursos na área, com ênfase nas atribuições do cargo, com no mínimo 40h, máximo 4	5	20
Cursos na área, com ênfase nas atribuições do cargo, com 100 horas ou mais, máximo 2	10	20



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

ANEXO VII

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Abertura das Inscrições	5 dias úteis	15/07/2026 à 21/07/2026
Publicação dos Inscritos	1 dia	22/07/2026
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	23/07/2026
Manifestação da Comissão na reconsideração/ Julgamento do Recurso pelo Prefeito/ Publicação da relação final de inscritos	1 dia	24/07/2026
Análise dos currículos e Publicação do resultado preliminar	1 dia	27/07/2026
Recurso	1 dia	28/07/2026
Manifestação da Comissão na reconsideração/ Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	29/07/2026
Critério de Desempate/ Publicação da Relação final do Processo Seletivo	1 dia	30/07/2026
Encaminhamento do PSS para o Prefeito Municipal	1 dia	31/07/2026
Homologação final do Processo Seletivo pelo Prefeito Municipal	1 dia	03/08/2026
TOTAL	14 dias	